



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 049/2019

Ao Ilmo. Sr.

Ângelo Cesar Lucas

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES
Rodovia BR 262, KM 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como seus pares, encaminhamos para análise a minuta do Projeto de Lei que "Altera a redação do inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.985/2019, estendendo a adesão da segunda fase do REFIS".

A Lei Municipal nº 5.985, de 23 de maio de 2019, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – Cariacica, e dá outras providências, tem a finalidade de possibilitar que os contribuintes que estejam em débitos com o Município regularizem suas dívidas, podendo para tanto optar pela forma mais viável, nos termos da Lei.

O Programa de Recuperação Fiscal conta com duas fases, sendo que a primeira compreende o período do 1º ao 60º dia, e a segunda o período de 61º ao 120º dia.

A presente Proposição tem por finalidade prorrogar o período de vigência do REFIS, possibilitando que o contribuinte tenha mais tempo para se programar financeiramente e saldar seus débitos junto ao Município, e em consequência aumentar a arrecadação do Município de Cariacica.

Em termos gerais, a proposta consiste em alterar a redação do inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.985/2019, estendendo o período de adesão da segunda fase do REFIS para 30 de dezembro de 2019.

Ressalte-se que a adesão ao REFIS foi significativa, o que incrementou a arrecadação Municipal no valor aproximado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), o que evidencia a necessidade de prorrogação do Programa, a fim de alcançar o maior número de munícipes possível.

Desta forma, em razão da relevância da matéria a ser analisada e, pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e, na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 56, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e do art. 119, § 3º, inciso VII, do Regimento Interno dessa Augusta Casa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 10 de setembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 026/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.985/2019, ESTENDENDO O PERÍODO DE ADESÃO DA SEGUNDA FASE DO REFIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA** usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.985, de 23 de maio de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

II – Segunda Fase – período de adesão do 61º dia a **30 de dezembro de 2019.**”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de setembro de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal